



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 69, DE 1º DE JULHO DE 1986 ✓

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a execução de obras e serviços em estrada municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de conformidade com o artigo 30, § 5º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando a execução de obras e serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada municipal Assis-Lutécia, trecho Assis-Tabajara, inclusive dispositivo de entroncamento com 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos) metros de extensão, para a realização do Plano Estadual de Estradas.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jose Luiz Pavaneti
1º Secretário

João Batista Paraíba Serevani
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
em 1º de julho de 1986.

Angela Maria Rosa da Silva
Chefe de Departamento



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

"MINUTA" A QUE SE REFERE A LEI Nº 69,
DE 1º DE JULHO DE 1986.-

CONVÊNIO Nº
AUTOS Nº

LIVRO Nº

FLS.

DATA:

1. DOS CONVENIENTES
E DAS
REPRESENTAÇÕES

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), representado pelo Engº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO, respondendo pelo expediente da Superintendência e a Prefeitura Municipal de (PM), representada por seu Prefeito Municipal, Sr.....
.....

2. DO FUNDAMENTO
LEGAL E DA
AUTORIZAÇÃO

2.1. Decreto Estadual nº 5794, de 05 de março de 1975 e a Lei Municipal nº....., de..... de 198..

2.2. A autorização à execução das obras e serviços objeto deste Convênio é do....., consoante despacho exarado às fls....., dos..
.....

3. DO OBJETO

Constituem objeto deste Convênio:

- a) desapropriação de áreas;
- b) doação de áreas;
- c) melhoramentos e pavimentação da estrada municipal..... (ou do trecho da estrada municipal.....), (inclusive dispositivo de entroncamento com.....), com metros de extensão, para a realização do Plano Estadual de Estradas.

4. DO PRAZO
E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de (.....) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com mútuo consentimento dos Convenientes.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

.....2

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. DAS RESPONSABILIDADES DO DER:

5.1.1. Melhorar e pavimentar a estrada municipal(ou o trecho....., da estrada municipal), (inclusive dispositivo de entroncamento com), com metros de extensão, para a realização do Plano Estadual de Estradas, pelo regime de empreitada ou por administração direta, através da Divisão Regional de(DR..).

5.1.2. Conservar a estrada (ou o trecho), (inclusive o dispositivo de entroncamento com... ..), após os melhoramentos e pavimentação, como parte da malha rodoviária do Estado de São Paulo.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES DA PM:

5.2.1. Liberar a estrada municipal (ou o trecho, da estrada municipal.....), para a execução das obras e serviços objeto deste Convênio, de modo que não ocorram retardamentos.

5.2.2. Promover, às suas expensas, a desapropriação, amigável ou judicial, das áreas necessárias às obras e serviços com metros de largura em toda a extensão da estrada (ou do trecho), (inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento com.....).

5.2.3. Doar ao DER, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, todas as áreas da estrada (ou do trecho), com metros de largura em toda a sua extensão, (inclusive as do dispositivo de entroncamento com).



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

2
A

..... 3

6. DA ADIÇÃO
E DA
MODIFICAÇÃO

Aditem-se adição e modificação, mediante ter
mo próprio, com o mútuo consentimento dos Con
venentes.

7. DA DENÚNCIA,
DA RESCISÃO
E DO FORO

7.1. Os Convenentes poderão denunciar o pre
sente Convênio pelo inadimplemento de quais
quer de suas cláusulas, exceto quando a fa
ta decorrer de motivo de força maior.

7.2. Considerar-se-á, outrossim, rescindido
o presente Convênio em caso de superveniência
de lei que o torne material e formalmente
inexequível.

7.3. Para as questões suscitadas na execução
do presente Convênio e não resolvidas adminis
trativamente, fica eleito o Foro desta Capi
tal, com expressa renúncia de qualquer outro
por mais privilegiado que seja.

8. DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio ,
independentemente da lavratura de termo, com
a satisfação integral do seu objeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES
FINAIS

Este ajuste regular-se-á pelas disposições
da Lei nº 89, de 27 de dezembro de 1972, no
que couber.

10. DO LOCAL E
DA DATA

Lavrado em.....